



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL nº 5.142 de 09/01/2009

Rua: Paraná, 5000 – Centro – Cascavel – Paraná.

Fone: (45) 3321-2273 (45) 3321-2366

RESOLUÇÃO Nº 047, de 16 de novembro de 2010.

APROVA a criação da Comissão Intersectorial para elaboração do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária de Cascavel/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cascavel/PR, em **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** realizada em **16 de novembro de 2010**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 5.142/2009, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 em seu art.227;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.010 de 03 de agosto de 2009, a qual dispõe sobre adoção; altera as Leis nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da [Lei nº 10406](#), de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5452](#), de 1º de maio de 1943; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Avaliação de Documentos, Projetos, Serviços e Inscrições o qual é favorável à criação da Comissão Intersectorial supra;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a criação da Comissão Intersectorial para a elaboração do **Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária de Cascavel**.

Art. 2º - Os membros que farão parte desta Comissão deverão ser disponibilizados dentre as Secretarias Municipais, Rede de Acolhimento Institucional Governamental e Não-Governamental, bem como, Programa de Acolhimento Familiar.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Cascavel, 16 de novembro de 2010.

PEDRO MARIA MARTENDAL DE ARAUJO
Presidente do CMDCA